## PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### LEIS MODIFICATIVAS DAS LEIS QUE COMPÕE O PLANO DIRETOR

## LEI 068/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

• ALTERAÇÃO: LEI 066/2008, DE 31 DE JULHO DE 2008.

#### **LEGENDA**

Texto em preto	Redação original sem alterações
Texto em azul	Nova redação dos dispositivos modificados
Texto tachado	Dispositivos modificados
Texto em marrom	Redação dos dispositivos incluídos
Texto em verde	Dispositivos revogados

Institui o Perímetro Urbano do Município de Medianeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

#### **CAPÍTULO I**

#### Disposições Preliminares

- **Art. 1°.** Esta Lei estabelece o perímetro das zonas urbanas do Município de Medianeira, que passa a compreender as seguintes localidades:
  - I zonas urbanas do Município de Medianeira:
  - a) zona urbana da Sede do Município Cidade de Medianeira;
  - b) zona urbana da Área Industrial;
- c) zona urbana do Distrito Administrativo de Maralúcia, conforme Lei nº 030/96 de 07 de agosto de 1996.
- **Art. 2°.** A área das zonas urbanas a que alude o artigo anterior, é o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:
- a) zona urbana da Sede do Distrito-Cidade de Medianeira, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 06 com o lote rural 05 do 4º polígono.
- b) zona urbana da Área Industrial, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 11 com o lote rural 12 do 5º polígono.
- c) zona urbana da Vila de Maralúcia está localizada na Gleba 10, loteada pelo INCRA, e pertencente à Imóvel Guairacá e o Marco Arbitrário (M.A.01) está locado na divisa do lote rural 21 com o lote rural 17.
- **Art. 3°.** O perímetro urbano da cidade de Medianeira definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 26 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

#### PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MEDIANEIRA MEMORIAL DESCRITIVO

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A.01 e M.A.02 por uma linha reta com 237,40 metros de extensão e azimute 62º 08'57", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.02 e M.A.03 por uma linha reta com 344,55 metros de extensão e azimute 61°55'14", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.03 e M.A.04 por uma linha reta com 53,11 metros de extensão e azimute 334°39'14", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

**Entre os M.A.04 e M.A.05**, pela Sanga do Polaco, confronta-se com os lotes rurais 94, 95 e 106 do 1° polígono.

**Entre os M.A. 05 e M.A. 06**, pelo Rio Alegria, confronta-se com os lotes rurais 116, 117 e 118 do 1° polígono.

Entre os M.A.06 e M.A.07 por uma linha reta com 725,45 metros de extensão e azimute 43°28'36", confronta-se com o lote 118 do 1° polígono.

Entre os M.A.07 e M.A.08 por uma linha reta com 221,24 metros de extensão e azimute 133°01'30" confronta-se, com o lote rural 120 do 1° polígono.

Entre os M.A.08 e M.A.09, pela Sanga Tangará, confronta-se com os lotes rurais 120, 121, 122, 123 e 124 do 1° polígono.

Entre os M.A.09 e M.A.10, por uma linha reta com 940,16 metros de extensão e azimute 75°32′24″, confronta-se com o lote rural 84 do 1º polígono.

**Entre os M.A.10 e M.A.11**, por uma linha reta com **731,07 metros** de extensão e azimute 163°22'19", confronta-se com os lotes rurais 75, 76, 77 e 78 do 1° polígono.

Entre os M.A.11 e M.A.12, por uma linha reta com 1.557,24 metros de extensão e azimute 58°09'46", confronta-se com os lotes rurais 78, 47, 48 e 49 do 1° polígono.

Entre os M.A.12 e M.A.13, por uma linha reta com 216,58 metros de extensão e azimute 345°12'15", confronta-se com o lote rural 49 do 1º polígono.

Entre os M.A. 13 e M.A. 14, por uma linha reta com 234,81 metros de extensão e azimute 53°37'35", confronta-se com os lotes rurais 49 e 50 do 1° polígono.

Entre os M.A.14 e M.A.15, por uma linha reta com 1.322,06 metros de extensão e azimute 165°12'15", confronta-se com os lotes rurais 51 e 39 do 1° polígono e a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.15 e M.A.16, por uma linha reta com 143,83 metros de extensão e azimute 239°15'52", confronta-se com o lote rural 01 do 5° polígono.

**Entre os M.A.16 e M.A.17**, por uma linha reta com **2.718,05 metros** de extensão e azimute 166°09'56", confronta-se com os lotes rurais 01, 68 e 69 do 5° polígono e com o lote rural 81 do 4º polígono.

**Entre os M.A.17 e M.A.18**, por uma linha reta com **939,50 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.18 e M.A.19, por uma linha reta com 176,27 metros de extensão e azimute 160°17'27", confronta-se com o lote rural 81 do 4° polígono.

Entre os M.A.19 e M.A.20, por uma linha reta com 998,94 metros de extensão e azimute 245°22'13", confronta-se com o lote rural 88 do 4º polígono.

- (\*) Entre os M.A.20 e M.A.21, por uma linha reta com 544,24 metros de extensão e azimute 346°05'22", confronta-se com os lotes rurais 92, 91 e 90 do 4° polígono. Entre os M.A.20 e M.A.21, por uma linha reta com 344,24 metros, de extensão e azimute 346°05'22", confronta-se com os lotes rurais 92, 91 e 90 do 4° polígono.
- (\*) Dispositivo alterado pela Lei Municipal nº 066/2008 de 31 de julho de 2008.

**Entre os M.A.21 e M.A.22**, por uma linha reta com **1.862,31 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com os lotes rurais 90 e 24 do 4º polígono.

**Entre os M.A.22 e M.A.23**, por uma linha reta com **827,48 metros** de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 23 do 4º polígono.

Entre os M.A.23 e M.A.24, por uma linha reta com 959,30 metros de extensão e azimute 241°55'14", confronta-se com os lotes rurais 23, 22, 21 e 20 do 4º polígono.

Entre os M.A.24 e M.A.25, por uma linha reta com 268,10 metros de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 19 do 4° polígono.

Entre os M.A.25 e M.A.26, por uma linha reta com 231, 31 metros de extensão e azimute 242°19'21", confronta-se com o lote rural 19 do 4° polígono.

Entre os M.A.26 e M.A.01, por uma linha reta com 1.023,65 metros de extensão e azimute 345°25'56", confronta-se com o lote rural 06 do 4° polígono.

**Art. 4°** O perímetro urbano da Área Industrial definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 11 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

# PERÍMETRO URBANO DA ÁREA INDUSTRIAL MEMORIAL DESCRITIVO

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A. 01 e M.A. 02 por uma linha reta com 715,14 metros de extensão e azimute 69º16'26,21", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03 por uma linha reta com 309,222 metros de extensão e azimute 145°45'55", confronta-se com parte do lote rural 17.

**Entre os M.A. 03 e M.A. 04** por uma linha reta com **154,714 metros** de extensão e azimute 215°01'53", confronta-se com parte do lote rural 17.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05 por uma linha reta com 393,41 metros de extensão e azimute 143º03'19,20", confronta-se com partes do lote rural 17.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06 por uma linha reta com 240,00 metros de extensão e azimute 220°28'22", confronta-se com parte do lote rural 16.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com 317,69 metros de extensão e azimute 317º47'06", confronta-se com parte do lote rural 15.

**Entre os M.A. 07 e M.A. 08** por uma linha reta com **45,80 metros** de extensão e azimute 271°39'06", confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com 242,67 metros de extensão e azimute 201°39'05,9", confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com 411,61 metros de extensão e azimute 305°12'59,24", confronta-se com parte do lote rural 14.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha reta com 248,40 metros de extensão e azimute 267°37'46,29", confronta-se com parte do lote rural 12.

Entre os M.A. 11 e M.A. 01 por uma linha reta com 400,84 metros de extensão e azimute 14º11'20,24", confronta-se com parte do lote rural 11.

**Art. 5°.** O perímetro urbano de Maralúcia definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 22 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

#### PERÍMETRO URBANO DE MARALÚCIA MEMORIAL DESCRITIVO

#### LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A. 01 e M.A. 02, por uma linha reta com 234,69 metros de extensão e azimute 60°09'12,6" confronta-se com os lotes rurais 17, 16 e 15.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03, por uma linha reta com 40,55 metros de extensão e azimute 154º04'54,12" confronta-se com o lote rural 15.

Entre os M.A. 03 e M.A. 04, por uma linha reta com 55,03 metros de extensão e azimute 60°09'12,6", confronta-se com o lote rural 11.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05, por uma linha reta com 79,67 metros de extensão e azimute 150°18'49,68", confronta-se com o lote rural 24.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06, por uma linha reta com 140,51 metros de extensão e azimute 151°04'57" confronta-se com o lote rural 25.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com 70,22 metros de extensão e azimute 151°00'08,28" confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 07 e M.A. 08 por uma linha reta com 59,99 metros de extensão e azimute 149°08'47,76" confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com 30,62 metros de extensão e azimute 153°12'33,12" confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com 80,02 metros de extensão e azimute 150°57'33,43" confronta-se com o lote rural 27.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha retacom 39,84 metros de extensão e azimute 239°19'32,52", confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 11 e M.A. 12 por uma linha reta com 49,01 metros de extensão e azimute 150°36'52,56", confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 12 e M.A. 13 por uma linha reta com 84,30 metros de extensão e azimute 242°58'05,16", confronta-se com o lote rural 32.

**Entre os M.A. 13 e M.A. 14** por uma linha reta com **46,91 metros** de extensão e azimute 341°54'21,96", confronta-se com o lote rural 31.

**Entre os M.A. 14 e M.A. 15** por uma linha reta com **17,71 metros** de extensão e azimute 240°52'51,24" confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 15 e M.A. 16 por uma linha reta com 205,31 metros de extensão e azimute 240°51′22,32", confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 16 e M.A. 17 por uma linha reta com 150,48 metros de extensão e azimute 160°20′48,48″, confronta-se com o lote rural 31.

**Entre os M.A. 17 e M.A. 18** por uma 1inha reta com **24,03 metros** de extensão e azimute 262°17'41,28"confronta-se com o lote rural nº 184, do 4º polígono da Colonizadora Gaúcha.

Entre os M.A. 18 e M.A. 19 por uma linha reta com 141,64 metros de extensão e azimute 341°07'46,56", confronta-se com os lotes rurais 29 e 30.

Entre os M.A. 19 e M.A. 20 por uma linha reta com 133,83 metros de extensão e azimute 334°02'26, 88" confronta-se com os lotes rurais 29 e 23.

Entre os M.A. 20 e M.A. 21 por uma linha reta com 122,099 metros de extensão e azimute 324°33′ 51,84″, confronta-se com os lotes rurais 23 e 22.

Entre os M.A. 21 e M.A. 22 por uma linha reta com 70,99 metros de extensão e azimute 328°29′41,64″, confronta-se com os lotes rurais 22 e 21.

Entre os M.A. 22 e M.A. 01 por uma linha reta com 75,04 metros de extensão e azimute 328°10′ 16,68″, confronta-se com o lote rural 21.

- **Art. 6°.** Fazem parte integrante desta Lei os mapas das áreas urbanas definidas nesta Lei, dos seguintes anexos:
- I Anexo 01 Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Medianeira;
- II Anexo 02 Mapa do Perímetro Urbano da Área Industrial;
- III Anexo 03 Mapa do Perímetro Urbano de Maralúcia.
- **Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 26 de junho de 2007.

Elias Carrer **Prefeito** 





